

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

DECRETO Nº.116/95 - DE 14 DE MARÇO DE 1995.

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO SR.  
DOMINGOS JOSÉ GHIDOLIN, A EXECUTAR  
OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO  
DE PASSAGEIROS NOS PONTOS QUE  
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ANTONIO ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº.1.044/93, de 10 de março de 1993, com alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

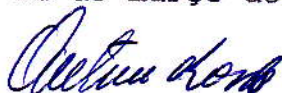
**Art.1º** - Fica autorizado o Sr. **DOMINGOS JOSÉ GHIDOLIN**, CPF nº.021.710.829-68, à executar os serviços de transporte coletivo de passageiros, referente aos pontos nº.19 e 20, especificados no Decreto nº.114/95, de 14 de março de 1995.

**Art.2º** - A presente autorização será a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem gerar direito adquirido ou indenização de qualquer espécie ao autorizado.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 1995.

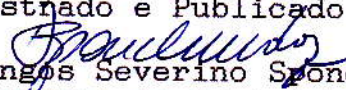
**Art.4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Quilombo, Estado de Santa Catarina,  
em 14 de março de 1995.



**ANTONIO ROSSETTO**  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.



Domingos Severino Sponchiado  
Secretário de Administração.